

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO **003/2019**

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n.º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** no Processo nº. 1030/SEMAF 2019, comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bem móvel, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, pelo Decreto nº 21.981/32 e suas alterações posteriores, pela Instrução Normativa DREI, nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, e pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 e suas alterações.

LEILÃO: 23/09/2019 as 09:15:00 horas

LOCAL DO LEILÃO: No pátio da Secretaria COTRAN, Rua Amazonas, nº2774, em frente à praça Municipal, em Espigão do Oeste/RO.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: O lote estará exposto para visita nos dias 16 de setembro a 23 de setembro de 2019. No endereço Estrada Bela União, km 01, sítio do senhor Ovidio, sentido Bandara, em Espigão do Oeste/RO

HORÁRIO: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00.

2. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO: O bem será vendido à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (**RG e CPF**), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o **Cartão de CNPJ, Inscrição Estadual, Contrato Social e suas alterações**, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. **Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.**

3. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**, sendo:

Banco do Brasil – ARR Alienação
Agencia: 1597-0
Conta Corrente: 12567-9
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do Leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lance final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

5. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

6. ADVERTÊNCIAS:

A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**

- B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
- C) **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
- D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
- E) **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

7. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 7 letra "E", às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

Serão Aceitos lances por telefone e e-mail do Leiloeiro.

Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação.

O bem a ser leiloado encontram-se qualificado e discriminado a seguir:

| Lote | Descrição | Valor |
|------|---|------------------|
| 01 | Mini Usina de Beneficiamento de leite, em Bom estado de conservação (contendo câmara fria, embaladeira, sistema de água gelada, tanque de equilíbrio, tanque de expansão, tanque pulmão), obs: desmontagem, transporte e montagem, por conta do arrematante. | 63.200,00 |

[Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973](#)

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Espigão do oeste – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69)3912-8004 com a Sr.ª. Zenilda Quirino (Patrimônio).

MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Email: maileilos@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER 024